PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.808, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a cessação da designação da Sra. Gislene Cardoso da função de confiança de Diretor de Procon, prevista na Portaria Geral nº 5.795, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Tornar sem Efeito a designação da Sra. Gislene Cardoso para função de provimento em confiança de Diretor da Pessoa com Deficiência, prevista na Portaria Geral nº 5.797, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.809, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2022**,** conforme Portaria Geral nº 5.796, de 19 de julho de 2022, **RESOLVE Retificar** a nomeação para o cargo provimento em comissão a seguir indicada, que passa a vigorar:

- Ederson Alves
  Assessor
  a partir de 18 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.810, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Retificar a exoneração a seguir indicada, prevista na Portaria Geral nº 5.794, de 19 de julho de 2022, que passa a vigorar:

- Danilo Velloso
  Secretário Adjunto de Administração
  a partir de 05 de julho de 2022

Art. 2º Retificar as cessações de designação a seguir indicadas, previstas na Portaria Geral nº 5.795, de 19 de julho de 2022, que passam a vigorar:

- Salomão Dionísio do Espírito Santo e Silva Rodrigues Pugas
  Diretor de Tecnologia da Informação
  a partir de 05 de julho de 2022.

- Pedro Henrique Motta Ribeiro
  Diretor de Serviços Públicos
  a partir de 15 de julho de 2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS,
EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO Nº 1004072-46.2017.8.26.0445.
O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a JOVIANO MARCONDES CESAR, AMÉRICA MARCONDES CESAR e MIQUELINA MARCONDES CESAR**, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NILCEIA APARECIDA CESAR CHIARADIA DA SILVA E CARLOS CHIARADIA DA SILVA ajuizaram ação de **USUCAPIÃO**, processo nº 1004072-46.2017.8.26.0445, visando regularizar o registro do imóvel localizado na Rua Campos Salles, 560, São Benedito, Pindamonhangaba-SP, matrícula nº 7.622 do CRIA local, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 707, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, Resolve CESSAR, a partir de 01 de julho de 2022, a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal Amanda Patrícia de Lima, nomeada com o fim específico de atuar na defesa do Sr. José Mariano da Silva, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019 - Processo Interno 20219/2018, instaurado pela Portaria Interna nº 10.704, de 03 de abril de 2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 22 de julho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de julho de 2022.
SMA/egga/ Memo 30900.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 708, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, Resolve CESSAR, a partir de 01 de julho de 2022, a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal Amanda Patrícia de Lima, nomeada com o fim específico de atuar na defesa da Sra. Rosemary Bachmann, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019 - Processo Interno 27488/2019, instaurado pela Portaria Interna nº 10.757, de 11 de junho de 2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 22 de julho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de julho de 2022.
SMA/egga/ Memo 30900.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 709, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, Resolve CESSAR, a partir de 27 de junho de 2022, a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal Amanda Patrícia de Lima, nomeada com o fim específico de atuar na defesa do Sr. Anderson de Souza, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021 - Processo 353/2021, instaurado pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 395, de 13 de agosto de 2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022.

Pindamonhangaba, 22 de julho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de julho de 2022.
SMA/egga/ Memo 30900.2022

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação

Controle 151/22 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. JOSÉ VIEIRA SALGADO responsável pelo imóvel situado a RUA GREGÓRIO COSTA, Nº 147 CASA Bairro: CENTRO , inscrito nesse município sob a sigla SE11.01.190.47.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº:4.181/22, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.198, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dr. Isael Domingues, **Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando às disposições contidas na Lei Federal nº 9.608, de 8 de fevereiro de 1998,

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea, e tem como objetivo, fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Pindamonhangaba,

D E C R E T A:

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo.
Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão, ou entidade interessada, e o prestador do serviço voluntário.
§ 1º O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário, e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.
§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:
I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - o atendimento do disposto nos artigos 8º e 9º do presente decreto;
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.
§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas, entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.
§1º Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.
§ 2º Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar termo de adesão com prazo de duração de apenas 1 (um) dia.

Art. 7º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 8º Cabe ao prestador de serviço voluntário:
I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações, e com os quais tenha afinidade;
II - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
III - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 9º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:
I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
V - por interesse público ou conveniência da administração pública;
VI - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
VII - pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.
Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incs. I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviço voluntário:
I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Pindamonhangaba;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - aprovar modelo de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;
II - consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
III - criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13. Compete aos órgãos e entidades interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I - fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;
II - manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inc. II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 14. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 15. A coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos integrantes do Departamento de Recursos Humanos das entidades ou órgãos públicos interessados, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.
Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário, para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de junho de 2022.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 (PMP 3386/2022)
Para "aquisição de gêneros alimentícios para o corpo de bombeiros", com recebimento dos envelopes até dia 11/08/2022 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022 (PMP 8509/2022)
Para "aquisição de materiais de construção, a fim de atender a diversos Centros Comunitários do Município", com recebimento das propostas até dia 09/08/2022 às 08h30 e início dos lances às 09h.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 039/2022 (PMP 1082/2022)
A autoridade superior negou provimento ao recurso interposto pela empresa Turnkey Locação Montagem e Manutenção Industrial Eireli, e homologou, em 22/07/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de agregados (pedrisco e pó de pedra) para serem utilizados em diversas obras do Município de Pindamonhangaba", em favor da empresa TMS Comércio de Areia e Pedra Ltda, os itens 01 e 02, nos valores unitários de R$ 87,00 e R$ 83,63, respectivamente.

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022 (PMP 1079/2022)
A autoridade superior negou provimento ao recurso interposto pela empresa alfa Med Sistemas Médicos Ltda, e homologou, em 25/07/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de aparelhos de eletrocardiógrafos para as Unidades de Saúde", em favor da empresa Londrishop Improtação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, o item 01, no valor total de R$ 93.839,83.

***** LICITAÇÃO DESERTA / FRACASSADA *****

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022 (PMP 6744/2022)
A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, declarou, em 25/07/2022, fracassada a licitação supra, que cuida de "aquisição de um rolo compactador monocilíndrico manual com reversor para a Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos".

***** CONTRATOS *****

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 (PMP 1164/2022)
Foi firmado o contrato 151/2022, de 21/07/2022, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção paisagística, cuidados fitossanitários de exemplares arbóreos e outros, no Parque da Cidade, Município de Pindamonhangaba", no valor de R$ 338.778,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Maria Eduarda Abreu San Martim, e pela contratada, empresa Metaflora Sistemas Ambientais e Limpeza Indstrial Eireli, o Sr Ronie Paiva Teixeira de Freitas.

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022 (PMP 3140/2022)
Foi firmado o contrato 147/2022, de 18/07/2022, para "contratação de empresa de prestação de serviço para instalação de gás encanado no Mercado Municipal", no valor de R$ 128.700,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa J Gas Instalação e Manutenção Ltda, a Sra Elisabete Alcantara Santos.

***** ATAS DE REGISTRO DE PREÇO *****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 026/2022 (PMP 1132/2022)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais de higiene e limpeza pelo período de 12 meses", foram firmadas as atas de registro de preço:
Ata 153/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli e a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa LC Araujo & Cia Embalagens Ltda ME, o Sr Luis Carlos de Araujo;
Ata 154/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Orla Distribuidora de Produtos Eireli, o Sr Orlando Abud Junior;
Ata 155/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Sebold Indústria de Cosméticos Ltda, o Sr Gabriel Sebold;
Ata 156/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli e a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda, o Sr Regis Luan Cardoso de Souza;
Ata 157/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Trend Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli, o Sr Markus Felipe de Souza e Silva;
Ata 158/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Up Dent Importação e Exportação Comercial Ltda, o Sr Adriel Felipe da Silva;
Ata 159/2022, de 28/06/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores da ata o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli e a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em geral Eireli, o Sr Daniel Zancapé.

***** ADITAMENTOS *****

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021 (PMP 3695/2021)
Foi firmado o aditamento 01/2022, de 05/07/2022, ao contrato 168/2021, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de material e mão de obra", para prorrogação até 08/07/2023, e reajuste de 11,69% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R$ 28.467,55, assinando pela contratante o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, o Sr Alcemir José Ribeiro palma, a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, o Sr Ricardo Alberto Pereira Pironio, e a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Viks Elevadores Ltda, o Sr Rafael Marques Mota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.562, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Denomina o prédio da ESF — Estratégia da Saúde da Família, na Av. Jataí, n° 162, do Bairro Goiabal de JOSÉ PINTO DA SILVA.
(Projeto de Lei n° 44/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de JOSÉ PINTO DA SILVA, o prédio da ESF — Estratégia da Saúde da Família, na Av. Jataí, n° 162, do Bairro Goiabal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.192, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.557, de 20 de junho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 510.316,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.00 GABINETE DO PREFEITO
01.50 Fundo Social de Solidariedade
2079 Fundo Social de Solidariedade
08 244 0021.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (37) R$ 60.000,00

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional
2029 Manutenção dos Serviços Municipais
15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (135) R$ 20.136,00
15 452 0009.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (138) R$ 5.136,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica
10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466) R$ 34.000,00
2059 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472) R$ 126.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especial
10 302 0014.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 76.136,00
10 302 0014.08 3.3.90.30 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (489) R$ 15.636,00
10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (494) R$ 20.136,00

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
2065 Manutenção Programa de Zoonoses
10 304 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.136,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.20 Departamento de Esporte
2018 Manutenção das Atividades Esportivas
27 812 0006.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (574) R$ 25.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 10.000,00
11.21 Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional
2019 Fundo Municipal de Apoio Esportivo
27 812 0006.08 3.3.90.48 –Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582) R$ 20.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.40 Fundo Municipal do Idoso
2078 Fundo Municipal do Idoso
08 241 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814) R$ 20.000,00
15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2077 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 243 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827) R$ 58.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

01.00 GABINETE DO PREFEITO
01.50 Fundo Social de Solidariedade
1003 Equipamentos em Geral
08 244 0021.08 4.4.90.52 – Equipamentos em Geral (34) R$ 62.000,00
2079 Fundo Social de Solidariedade
08 244 0021.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (40) R$ 3.000,00

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional
2029 Manutenção dos Serviços Municipais
15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (135) R$ 15.136,00
15 452 0009.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (138) R$ 20.136,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica
10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466) R$ 130.000,00
2059 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472) R$ 39.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484) R$ 92.272,00
2057 Manutenção da Atenção Especial
10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (494) R$ 15.636,00

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
2065 Manutenção Programa de Zoonoses
10 304 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (516) R$ 20.136,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563) R$ 15.000,00
11.21 Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional
2019 Fundo Municipal de Apoio Esportivo
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582) R$ 25.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.40 Fundo Municipal do Idoso
1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil
08 241 0015.08 4.4.50.42 – Equipamentos e Material Permanente (811) R$ 20.000,00
15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil
08 243 0015.08 4.4.50.42 – Equipamentos e Material Permanente (822) R$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO – 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022
Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **representantes governamentais e da sociedade civil**, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da **"13ª** Reunião **Ordinária de 2022"**, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
- Aprovação da ata da 12ª RO e 1ª RE;
- Plano de ação CMDCA;
- Fluxos de atendimento;
- Pedidos de Registro de entidades;
- Serviços financiados pelo CMDCA;
- Emendas Impositivas – FUMCAD;
- Outros informes.

Data: 28/07/2022 (quinta-feira)
Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/xxg-azuc-jxr

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 2022

01	Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - APAMEX
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 30, de autoria do Vereador José Carlos Gomes "Cal", e nº 189 de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos "Regininha", através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Escola para Cuidar II, ampliando o apoio e cuidado entre famílias, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	4 meses
	Valor:	R$ 23.000,00 (Emenda Impositiva)
Endereço para consulta: https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade		

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do interior – DEINTER 1
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba (CPJ)

E D I T A L 001 / CPJ / 2022

A Sra. Renata do Carmo Lourenço Costilhas, Delegada de Polícia Coordenadora da CPJ Pindamonhangaba - SP, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto n.º 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá A Correição Ordinária e Periódica, pela ***Sra. Dra. Ana Lúcia de Souza,*** Delegada de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao ano de 2022, na Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba-SP (CPJ) no dia **10/08/2022 às 09h30min**, para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2022.

Renata do Carmo Lourenço Costilhas
Delegada de Polícia

PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ!
ESCANEIE OS CÓDIGOS ABAIXO E **SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS!**
(Necessário leitor de QR Code)
COMUNICAÇÃO
Prefeitura de Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br